



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A Administração Municipal de Frei Miguelinho torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 008/2019**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, mediante o Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002/2019, do dia 02 de janeiro de 2019, na modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2019**, para a aquisição de peças automotivas, pelo sistema de **Registro de Preços**, por critério de **Maior Desconto Oferecidos** obre a tabela de preços das concessionárias.

1.2 -O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 –No Auditório da Secretaria de Ação Social, localizada na Avenida Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho-PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1107, e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com), até o dia **21 de maio de 2019, às 09:00h(nove horas)**, será recebida a documentação e proposta, ocasião em que terá início a sessão pública de abertura dos envelopes.

1.4. **Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.**

1.5. **As propostas de preços e os documentos, eventualmente encaminhados pelos correios ou transportadoras, só serão considerados para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio até a data e hora designadas para a sessão prevista no subitem 1.3 acima.**

1.6. **Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determinação insculpida no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14.**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE.

2.2 - A discriminação detalhada do objeto consta do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.



### 3 - TIPO DO PREGÃO

3.1 - Este pregão é do tipo **presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço, por lote**, e critério de **maior desconto oferecido**.

3.2. O objeto deste Pregão destina-se aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE, devidamente identificados no **Anexo I** deste Edital.

### 4 - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preço será formalizado por intermédio de atas de registro de preços, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste edital.

4.2 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá validade por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

### 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 11000 – Secretaria de Agricultura

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Agricultura.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura

**Ação (LOA):** 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 11000.11001.4.122.411.2.199

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Salário Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Convênio Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10005.12.361.1203.2.107

**Fontes de Recursos:** Fundeb 40 %

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 11000 – Secretaria de Agricultura

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Agricultura.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Ação (LOA):**2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 11000.11001.4.122.411.2.199

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária :** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Salário Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Dotação Orçamentária:**10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Convênio Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:**10000.10005.12.361.1203.2.107

**Fontes de Recursos:** Fundeb 40 %

**Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Assistência social de frei miguelinho

**Orgão:** 15000 – Fundo de Assistência Social de Frei Miguelinho

**Unidade Orçamentária** 15002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho .**Função:** 8– Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa (PPA):** 811 – Gestão Superior Único de Assistência Social - SUAS

**Ação (LOA):**2.245 – Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa Bolsa Família IGD

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:**15000.15002.8.244.811.2.245

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Assistência social de frei miguelinho

**Orgão:** 15000 – Fundo de Assistência Social de Frei Miguelinho

**Unidade Orçamentária** 15002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho .

**Função:** 8– Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa (PPA):** 811 – Gestão Superior Único de Assistência Social - SUAS

**Ação (LOA):**2.245 – Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa Bolsa Família IGD

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:**15000.15002.8.244.811.2.245

**Fontes de Recursos:** Recursos FNAS

**Unidade gestora:**3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

**Orgão:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 2703 – Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde

**Ação:** 2.173 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 3/14000/14001/10/122/2703/2.173

**Fontes de Recursos:**3 – Impostos e Transferência Saúde

**Unidade gestora:**3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Orgão:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa (PPA):** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação:** 2.179 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 3/14000/14001/10/301/2705/2.179

**Fontes de Recursos:** 44 – Atenção Básica

3 – Impostos e Transferência Saúde

**Unidade gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

**Orgão:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa (PPA):** 2706 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

**Ação:** 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 3/14000/14001/10/302/2706/2.184

**Fontes de Recursos:** 45 – Atenção de Mac Ambulatorial e Hospitalar

3 – Impostos e Transferência Saúde

**5.2 -** Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal pertinente em vigor.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**6.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

**6.2 -** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**6.3 -** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação será juntada aos autos do processo.

**6.4 -** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **7.1. Poderá participar desta Licitação:**

7.1.1. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE**, microempresas e as empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto na LC 123/2006, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- a. possuam objeto **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- b. atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.
- c. Apresentem Declaração do pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação contidas no presente edital.
- d. Apresente Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º. da LC 123/06.

7.1.2. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do artigo 3º. da LC 123/06 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica.

7.2. **Não poderá participar desta Licitação:**

7.2.1. **Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa e empresas de pequeno porte.**

7.2.2. **Microempresa e empresas de pequeno porte** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2.4. Empresa suspensa de licitar/contratar com o Município de Frei Miguelinho.

7.2.5. Não poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica cujos sócios; diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Frei Miguelinho.

7.2.6. Pessoas contempladas no artigo 9º. Incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

**8 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO VII**

8.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 alterado pela LC 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:**

a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

**II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:**

a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE - comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

8.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1 acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº. 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

8.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. **Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei; sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.**

## 9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

9.1.1 - Tratando-se de representante legal, o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

9.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

9.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

9.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame e não será aceita a sua proposta de preços (envelope n.º 01).

9.5 - A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, e, inclusive, elaborá-la na sessão de credenciamento.

9.6 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de





Preços e de Documentos de Habilitação.

## 10 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal, acompanhado dos documentos exigidos para o credenciamento, e a sua abertura acontecerá em sessão pública.

**10.2** - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

[Razão social da licitante]

[Endereço, endereço, telefone e e-mail – dispensado se for timbrado]

### **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

[Razão social da licitante]

[Endereço, endereço, telefone e e-mail – dispensado se for timbrado]

## 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, elaborada em papel tipo A4, redigida apenas na frente do papel, em língua portuguesa e com folhas numeradas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

**11.2** - A proposta deverá indicar:

**11.2.1** - Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

**11.2.2** - Número do processo licitatório e do pregão;

**11.2.3** - Descrição em compatibilidade com a planilha orçamentária integrante do termo de referência;

**11.2.4** - O valor do percentual sobre o custo de tabela da concessionária, por item.

**11.2.4.1** - O percentual deverá ser expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta, como por exemplo:

**11.2.4.1.1** - Custo de tabela da concessionária = R\$ 100,00;

**11.2.4.1.2** - Valor ofertado pela empresa = 90% ou o equivalente a R\$ 90,00 e assim sucessivamente em todos os itens.

**11.2.4.2** - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

**11.2.4.3** - Havendo divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens



prevalecerá os valores dos itens, quando for o caso.

**11.2.4.4** - Ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

**11.2.5** - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

**11.3** - As licitantes deverão indicar a marca das peças e acessórios que ofertarem nas propostas escritas.

**11.4** - Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto.

**11.5** - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e obriga a proponente ao cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de fornecer as peças e acessórios em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

**11.6** - Até o momento da abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.6.1** - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

**11.7** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

### **12.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.1.1.1-** Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo ser apresentado o último arquivamento na Junta Comercial do Estado que evidencie a atividade compatível com o objeto licitado, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

**12.1.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

**12.1.1.3-** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**12.1.2.2-** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



**12.1.2.3-** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

**12.1.2.4-** Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

**12.1.2.5-** Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

**12.1.2.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.1.2.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

#### **12.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**12.1.3.1 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que será suprida mediante atestado ou declaração do fabricante autorizando o fornecedor, quando for o caso, a vender os seus produtos.

#### **12.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.1.4.1 -** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

#### **12.1.5 - Documentação Complementar:**

**12.1.5.1 -** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

**12.2 -** Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

**12.3 -** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade. Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**12.4 -** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da LC n.º 123/06).

**12.4.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (artigo 43, § 1.º, da LC n.º 123/06).

**12.4.2** - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento da habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.4.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.5** - A pessoa que assinar os documentos exigidos neste edital deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

**12.6** - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**12.7** - Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do artigo 35 da Lei n.º 10.522/02.

**12.8** - Os documentos deverão ser apresentados:

**12.8.1** - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

**12.8.2** - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

**12.8.3** - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

1210. Os documentos exigidos para o Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação de imprensa oficial**. Devendo ser respeitado o prazo de validade das autenticações, quando houver.

12.10.1. As cópias poderão ser autenticadas pelo PREGOEIRO ou pela Comissão Permanente de Licitações, a partir dos originais, desde que apresentadas, **até as 12:00 (doze horas), do último dia útil anterior à data marcada para a sessão pública deste Pregão**. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo. **Nenhuma autenticação será feita no momento da sessão.**

12.10.2. Em se tratando de documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos *via internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.



12.12. É obrigatória a assinatura de quem de direito da licitante nas cartas de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12.13. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

12.14. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por lote** e atender às exigências fixadas neste Edital.

### **13 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO**

#### **13.1. Abertura da Sessão:**

13.1.1. No dia, hora e local indicados no Comunicado deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**a) Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.**

13.1.2. Concluído o Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços (envelope I) e a documentação de Habilitação (envelope II).

13.1.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

13.1.4. O Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, procedendo, em seguida, à abertura do envelope “Proposta de Preços”.

13.1.5. Iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

#### **13.2. Classificação das Propostas:**

13.2.1. O Pregoeiro verificará, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificada para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2.2. Serão desclassificadas motivadamente as propostas que não estejam de conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.2.3. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

13.2.4. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.2.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



### **13.3. Formulação dos Lances:**

13.3.1. Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

13.3.2. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.3.3. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.3.4. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

13.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes (empatadas);

13.3.6. Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

13.3.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

13.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes, declinarem da formulação de lances.

13.3.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.3.10. Será considerada como mais vantajosa para o Município de Frei Miguelinho o **maior desconto oferecido** em relação à tabela oficial das concessionárias

13.3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes (empatadas) serão convocadas.

13.3.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.3.13. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir justificadamente, lance de desconto considerado inexequível.

### **13.4 Da Negociação:**

13.4.1. Visando a redução do preço, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado **maior desconto oferecido** em relação à tabela oficial das concessionárias, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.4.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



### **13.5. Da Aceitabilidade da Proposta:**

13.5.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

**13.5.1.1. A proponente não poderá apresentar preço superior ao estabelecido pela Administração, no Anexo I – Especificações e quantitativos.**

13.5.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

13.5.2.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.5.2.3. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.

13.5.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o Pregoeiro irá avaliar as condições de Habilitação da licitante.

13.5.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a ao objeto deste certame.

**13.5.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) adequar a proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora.**

**10.5.5.1. Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata e devidamente assinado pela licitante.**

### **13.6. Julgamento das Propostas:**

**13.8** - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de **menor preço por lote** ofertado, levando em consideração o **Maior Desconto Oferecido** e será calculado, utilizando-se o exemplo abaixo:

**13.8.1** - Valor proposto R\$ 100,00 (cem reais);

**13.8.2** - Desconto oferecido 10% (dez por cento);

**13.8.3** - Proposta ofertada R\$ 90,00 (noventa reais).

13.6.2. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

13.6.3. Ultrapassada a fase de análise e julgamento das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

## **14 - DOS RECURSOS**



14.1. Declarada a vencedora; a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo.

14.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada implica na **DECADÊNCIA** do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

14.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3. Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

16.2 - A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar a ata de registro de preços, o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

## 17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo II**, deste edital.





**17.2** - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, para assinar a ata de registro de preços, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da futura contratação.

**17.3** - Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

**17.4** - Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.

**17.5** - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

**17.6** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE**

**18.1** - A licitante terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**18.1.1** - A pedido, quando:

**18.1.1.1** - Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**18.1.1.2** - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das peças e acessórios.

**18.1.2** - Por iniciativa da Administração, quando:

**18.1.2.1** - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

**18.1.2.2** - Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**18.1.2.3** - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - A ata de registro de preços decorrentes desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

**19.1.1** - Automaticamente:

**19.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**19.1.1.2** - Quando não restarem licitantes registradas.



**19.1.2** - A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;

**19.1.3** - A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**19.1.4** - A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

**19.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

**19.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**19.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**19.1.8** - Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**19.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**19.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

**19.4** - A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

## **21 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**21.1** - O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos dos atos da Administração.

## **22 - DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** - Findo o processo licitatório a licitante vencedora e o órgão contratante celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste edital.

**22.2** - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, regularmente convocada, para assinar a ata de registro de preços, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

**22.3** - Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços e não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido caberá ao órgão licitante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.



**22.4** - Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o órgão licitante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**22.5** - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

**22.6** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

**22.7** - À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

### **23 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**23.1** - O objeto deste pregão será entregue de forma parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional, e será fornecido na Prefeitura, em local previamente designado.

**23.2** - A execução do objeto se dará em conformidade com o termo de referência elaborado pelo órgão licitante, anexo deste edital.

**23.3** - O objeto deste pregão terá sua execução fiscalizada por servidores designados pela contratante.

**23.4** - À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens licitados.

**23.5** - A presente ata será usada pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, não admitindo-se carona quando conveniente à Administração.

### **24 - DO PAGAMENTO**

**24.1** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante emissão da respectiva nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

**24.2** - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

**24.3** - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**24.4** - Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**24.4.1** - A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:



**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Frei Miguelinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**25.2** - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**25.3** - O descumprimento do cronograma de execução contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções:

**25.3.1** - Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo levar a convocação do segundo colocado e aplicação das demais sanções previstas neste edital e seus anexos;

**25.3.2** - Impedimento de contratar com o Município de Frei Miguelinho pelo período de até 5 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

**25.4** - Independentemente de serem aplicadas as penalidades retro indicadas, ficará a licitante sujeita a reparar a Administração por perdas e danos causados decorrentes da sua inadimplência.

**25.4.1** - A licitante arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente subsequente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **26 - DO FORO**

**26.1** - O Foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Santa Maria do Cambucá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**27.1.1** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no órgão licitante.

**27.2** - Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação pertinente em vigor, e nos princípios gerais de direito.

## **28 - DOS ANEXOS**

**28.1** - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- Anexo - I** Termo de Referência;
- Anexo - II** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo - III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo - IV** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);
- Anexo - V** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo - VI** Minuta de Contrato.

Frei Miguelinho, 06 de maio de 2019.

**AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**LILIAN ALVES DE LIMA**  
Equipe de Apoio

**JOSEFA ELIANE ALVES**  
Equipe de Apoio

**CLODEMILDA MARIA DE MOURA**  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações e quantitativos abaixo, visando reduzir os custos e eliminar processos burocráticos, de acordo com este termo de referencia

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Prover a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, de mecanismo legal para a manutenção de veículos, podendo, a qualquer tempo, ser feita a solicitação de acordo com a necessidade da Administração, promovendo assim uma maior agilidade e eficiência na disponibilização dos veículos, que são indispensáveis ao apoio e à continuidade das atividades.

2.2. - A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho entende que é importante dar soluções às dificuldades enfrentadas pela Administração na manutenção preventiva e corretiva da sua frota de veículos

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - A Contratada deverá providenciar as peças originais necessárias para manutenção dos veículos

3.2 - Para as despesas relativas à aquisição de peças originais, ocorridas durante o mês, deverá ser apresentada à Contratante a fatura total, discriminada por itens, juntamente com a relação de peças contendo os preços tabelados pelas concessionárias, a fim de apurar-se a regularidade com as condições propostas na licitação.

3.3 - O quantitativo de veículos constante da frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as suas características está discriminado na **Tabela 1** deste termo de referência.

3.4 - Deverão ser apresentados pela Contratada relatórios por secretaria com os seguintes dados: identificação do veículo, placa, data, tipo de peça e total dos gastos.

3.5 - O controle de manutenção deverá oferecer segurança que vincule à aquisição a placa do veículo, de forma que impeça a manutenção em outros veículos que não sejam da frota da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

3.6 - A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

3.7 - A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.



#### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PEÇAS**

**4.1.** As peças classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

**4.2.** As peças deverão ter prazo de validade não inferior aquele recomendados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

#### **5 - DAS AMOSTRAS**

**5.1** - A critério da Administração poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação.

**5.1.1** - A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

**5.2** - As amostras reprovadas serão devolvidas, enquanto que as demais serão encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

#### **6 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**6.1** - O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**6.2** - As peças poderão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro – Frei Miguelinho-PE, no horário das 8 (oito) horas às 13 (treze) horas.

**6.3** - As peças serão solicitadas pela Diretoria de Transportes ou órgão equivalente, através de ordem de fornecimento.

**6.3.1** - O preço registrado para o fornecimento de peças, após a solicitação e sem ônus para a Contratante, deverá ser apresentado relatório (orçamento), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, detalhando:

**6.3.1.1** - O preço das peças constante da tabela de sugestão de preços do consumidor, expedida pela montadora do veículo em questão;

**6.3.1.2** - O percentual de desconto que será aplicado, de acordo com o registrado em ata;

**6.3.1.3** - O valor final de cada peça.

**6.3.2** - A Contratante deverá analisar os relatórios (orçamentos) para verificar se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado, ou seja, se a quantidade das peças está compatível com a praticada pelas autorizadas de cada marca. Caso encontre divergência deverá glosar os excedentes, para ajuste de orçamento.

**6.4** - A Contratada, após o recebimento da nota de empenho, deverá providenciar as peças originais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**6.4.1** - Entende-se por peças originais, aquelas que são confeccionadas pelos mesmos fabricantes de peças genuínas.

**6.5** - As peças, suprimentos e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.



**6.6** - A Contratada deverá substituir peças, suprimentos e acessórios não aceitos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita pela Contratante;

**6.7** - Caso a Contratada não tenha peças, suprimentos e acessórios originais em estoque, deverá apresentar justificativa por escrito, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser apreciada pela Contratante.

**6.7.1** - Sendo aceitável a justificativa, a Contratante poderá conceder o prazo máximo de 10 (dez) dias para a Contratada atender ao pedido.

**6.8** - A Contratada deverá entregar peças, suprimentos e acessórios de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens próprias do fabricante, devidamente lacradas e com sua origem identificada, bem como o respectivo código.

**6.8.1** - Não será aceito em hipótese alguma:

**6.8.1.1** - Peças usadas;

**6.8.1.2** - Peças remanufaturadas;

**6.8.1.3** - Peças recondicionadas.

## **7 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** - As peças serão recebidas:

**7.1.1** - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

**7.1.2** - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**7.2** - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.3** - As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8 - DO GERENCIAMENTO**

**8.1** - Deverão ser disponibilizados à Contratante os seguintes relatórios gerenciais:

**8.1.1** - Relatório Gerencial de Cadastro de Veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, marca, ano e placa).





**8.1.2** - Relatório Gerencial de Composição da Frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos.

**8.1.3** - Relatório Gerencial de Histórico do Veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade).

**8.1.4** - Relatório Gerencial de Hodômetro: relatório que informa a última quilometragem de conserto do veículo.

**8.2** - Os relatórios deverão restringir-se somente à realização dos seguintes serviços nos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social:

**8.2.1** - Serviço completo em mecânica;

**8.2.2** - Serviços elétricos e eletrônicos;

**8.2.3** - Serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem;

**8.2.4** - Serviços de lanternagem e pintura automotiva;

**8.2.5** - Serviços de borracharia, vidraçaria e tapeçaria;

**8.2.6** - Serviços de lubrificação e engraxamento;

**8.2.7** - Serviços de suspensão;

**8.2.8** - Serviços de limpeza e manutenção dos sistemas de ar condicionado;

**8.2.9** - Fornecimento de peças de reposição em geral;

**8.2.10** - Fornecimento de lubrificantes, aditivos, filtros e afins;

**8.2.11** - Aquisição de baterias, extintores e peças de manutenção preventiva e corretiva; e

**8.2.12** - Serviços de reboque;

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A Contratada obriga-se a:

**9.1.1** - Efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**9.1.2.1** - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, as peças com defeitos.

**9.1.3** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da



presente licitação;

**9.1.4** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**9.1.7** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - A Contratante obriga-se a:

**10.1.1** - Receber provisoriamente as peças, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças recebidas provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.1.4** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **11 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** - Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

### **14 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**14.1** - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 11000 – Secretaria de Agricultura

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Agricultura.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura

**Ação (LOA):** 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 11000.11001.4.122.411.2.199

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Salário Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Convênio Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10005.12.361.1203.2.107

**Fontes de Recursos:** Fundeb 40 %

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 11000 – Secretaria de Agricultura

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Agricultura.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Ação (LOA):**2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 11000.11001.4.122.411.2.199

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária :** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Salário Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Dotação Orçamentária:**10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Convênio Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:**10000.10005.12.361.1203.2.107

**Fontes de Recursos:** Fundeb 40 %

**Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Assistência social de frei miguelinho

**Orgão:** 15000 – Fundo de Assistência Social de Frei Miguelinho

**Unidade Orçamentária** 15002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho .**Função:**

8– Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa (PPA):** 811 – Gestão Superior Único de Assistência Social - SUAS

**Ação (LOA):**2.245 – Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa Bolsa Família IGD

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:**15000.15002.8.244.811.2.245

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Assistência social de frei miguelinho

**Orgão:** 15000 – Fundo de Assistência Social de Frei Miguelinho

**Unidade Orçamentária** 15002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho .

**Função:** 8– Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa (PPA):** 811 – Gestão Superior Único de Assistência Social - SUAS

**Ação (LOA):**2.245 – Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa Bolsa Família IGD

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:**15000.15002.8.244.811.2.245

**Fontes de Recursos:** Recursos FNAS

**Unidade gestora:**3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

**Orgão:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 2703 – Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde

**Ação:** 2.173 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 3/14000/14001/10/122/2703/2.173

**Fontes de Recursos:**3 – Impostos e Transferência Saúde

**Unidade gestora:**3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Orgão:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa (PPA):** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação:** 2.179 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 3/14000/14001/10/301/2705/2.179

**Fontes de Recursos:** 44 – Atenção Básica

3 – Impostos e Transferência Saúde

**Unidade gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

**Orgão:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa (PPA):** 2706 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

**Ação:** 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 3/14000/14001/10/302/2706/2.184

**Fontes de Recursos:** 45 – Atenção de Mac Ambulatorial e Hospitalar

3 – Impostos e Transferência Saúde

Frei Miguelinho, 06 de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ GOMES DE ARRUDA  
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**TABELA 1**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

RGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

**CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS 2019**

**LOTE 01 - Linha Leve**

**Sec. Educação**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	MOBI	FIAT	PCJ-7425	9BD241A5XKY593056	2018/2019	GASOLINA /ALCOOL

\*Valor estimado do Lote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor estimado conforme consulta realizada em relatórios da PMFM e Tome Contas.

**LOTE 02 - Ônibus**

**Sec. Educação**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	KIM7776	9532E82W7DR315045	2012/2013	DIESEL
2	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	KIM8046	9532E82W8DR316401	2012/2013	DIESEL
3	ONIBUS	M.BENZ/COMIL OF1519 ORE	PED6460	9BM384069FB014311	2015	DIESEL
4	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PER0982	9532882W2BR110933	2010/2011	DIESEL
5	ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	PFN0972	9532882W1BR114598	2010/2011	DIESEL
6	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PDR9989	9532E82W5FR519815	2015	DIESEL
7	ONIBUS	VW/15.190 EOD ESC.POWER	PFC1152	9532882W5BR115785	2010/2011	DIESEL
8	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	PDS0169	9532E82W6FR519726	2015	DIESEL

\*Valor estimado do Lote: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor estimado conforme consulta realizada em relatórios da PMFM e Tome Contas.

**Lote 03 - Caminhões**

**Sec. Agricultura**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	CAMINHÃO PIPA	VW26.28 CRM 6X4	OYV9123	953658264ER411458	2013/2014	DIESEL
2	CAMINHÃO CAÇAMBA	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	PGL3153	9BM693388DB929863	2013/2013	DIESEL

\*Valor estimado do Lote: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor estimado conforme consulta realizada em relatórios da PMFM e Tome Contas.

**Lote 04 - Máquinas**

**Sec. Agricultura**

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	ENCHEDEIRA	NEW HOLLAND 120K	-	-	2010	DIESEL
2	RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR/ 416 E	-	-	2010	DIESEL
3	PATROL	CATERPILLAR/ 140 K	-	-	2010	DIESEL
4	TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILLAR/ D 30	-	-	-	DIESEL

\*Valor estimado do Lote: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor estimado conforme consulta realizada em relatórios da PMFM e Tome Contas.

**LOTE 5 - Veículo SAMU**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Sec. Saúde

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Sprinter	M.BENS 415 MARIMAR	PFY0922	8AC906633CE063777	2012/2012	DIESEL

\*Valor estimado do Lote: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor estimado conforme consulta realizada em relatórios da PMFM e Tome Contas.

LOTE 6 - Linha Leve

Sec. Saúde

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	FIAT/FIORINO	PDW4260	9BD2651JHK9118499	2018/2019	ALCOOL / GASOLINA
2	CAMINHONETE AMBULÂNCIA	FIAT/FIORINO	OYL8558	9BD2665122E9014624	2014/2014	ALCOOL / GASOLINA

\*Valor estimado do Lote: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), valor estimado conforme consulta realizada em relatórios da PMFM e Tome Contas.

LOTE 7 - Motocicletas

Sec. Saúde

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	Motocicleta	RONDA /CG125 FAN	KLI2832	9C2JC30707R137939	2007/2007	GASOLINA
2	Motocicleta	RONDA/CG125 FAN	KLI2612	9C2JC30707R137761	2007/2007	GASOLINA
3	Motocicleta	RONDA/CG125 FAN	KLI3032	9C2JC30707R137746	2007/2007	GASOLINA

\*Valor estimado do Lote: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor estimado conforme consulta realizada em relatórios da PMFM e Tome Contas.

LOTE 08 - Linha Leve

Sec. Ação Social

ITEM	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	NUMERO CHASSI	ANO/MOD	COMB
1	MOBI	FIAT	PCJ-7275	9BD341A5XKY593044	2018/2019	GASOLINA /ALCOOL

\*Valor estimado do Lote: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor estimado conforme consulta realizada em relatórios da PMFM e Tome Contas.

RONALDO JOSÉ GOMES DE ARRUDA  
Departamento de Compras



## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2019

Ao dia ..... de ..... de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO**, CNPJ: 11.361.854/0001-10, sito à Avenida Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho-PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1107, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 005/2019 para Registro de Preços n.º 002/2019, homologado pela Prefeita: **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ....., CNPJ:....., com endereço na ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do Registro Geral n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., residente na ....., CEP: ....., no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório n.º 008/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Registro de preços para a aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

**1.2** - Preços registrados para os lotes abaixo, em R\$ (moeda real), decorrentes da conclusão do Pregão Presencial n.º 005/2019.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1						
<b>Total Geral</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta ata, a Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho não será obrigada a adquirir as peças e acessórios exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2.3** - A Administração poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A presente ata será usada pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social quando conveniente à Administração.

**3.2** - O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta



vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial n.º 005/2019.

**3.3** - Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

**3.4** - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Presencial n.º 005/2019, pelas licitantes detentoras da presente ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** - A contratada deverá fornecer as peças e acessórios ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Frei Miguelinho, nos locais indicados pela Contratante.

**4.2** - O objeto deste pregão será entregue de forma parcelada, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional, e será fornecido na Prefeitura, em local previamente designado.

**4.3** – A execução do objeto se dará em conformidade com o termo de referência elaborado pelo órgão licitante, anexo deste edital.

**4.4** - O objeto deste pregão terá sua execução fiscalizada por servidores designados pela contratante.

**4.5** - À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens licitados.

**4.6** - A presente ata será usada pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, não admitindo-se carona quando conveniente à Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante emissão da respectiva nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada, referente ao fornecimento das peças e acessórios.

**5.2** - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

**5.3** - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**5.4** - Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**5.4.1** - A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**6.1** - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

**6.2** - A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade das peças e acessórios não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 que precedeu esta ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

**6.5** - A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

**6.6** - A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

**6.7** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1** - O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**7.1.1** - Advertência;

**7.1.2** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**7.1.3** - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

**7.1.4** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

**7.1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Frei Miguelinho por prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.2** - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

**7.5** - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

**7.6** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - O objeto desta ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2** - A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Esta ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados.

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

**10.1.8** - Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta ata o edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Santa Maria do Camubucá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frei Miguelinho, ..... de ..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** registro de preços para a aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º 005/2019, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 06 de maio de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal



**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** registro de preços para a aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, 06 de maio de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal





**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** registro de preços para a aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 06 de maio de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal



## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 11.361.854/0001-10, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 275 – Centro – Frei Miguelinho-PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, portador do RG 3.276.928 SSP/PE e CPF 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço na ....., neste ato representada por, ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 005/2019 consoante consta do Processo Licitatório n.º 008/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE.

**Parágrafo Único** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial n.º 005/2019, na proposta da **CONTRATADA** e na Ata de Registro de Preços n.º ...../2019.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As peças e acessórios terão fornecimento parcelado.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento das peças e acessórios o valor registrado com percentual de desconto, que será aplicado ao preço de tabela expedido pela montadora:

LOTE X - Veículo - Secretaria	Desconto oferecido: 0% (zero por cento)
-------------------------------	---

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante emissão da respectiva nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela **contratada**, referente ao fornecimento das peças e acessórios..

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante emissão da respectiva nota fiscal, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada, referente ao fornecimento das peças e acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**Parágrafo Quinta** - A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

**Parágrafo Sexta** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade das peças e acessórios efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.



## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência contratual para o fornecimento das peças e acessórios será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2019 e podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 11000 – Secretaria de Agricultura

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Agricultura.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura

**Ação (LOA):** 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 11000.11001.4.122.411.2.199

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Salário Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Convênio Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10005.12.361.1203.2.107

**Fontes de Recursos:** Fundeb 40 %

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 11000 – Secretaria de Agricultura

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Agricultura.

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 411 – Gestão Superior da Secretaria de Agricultura

**Ação (LOA):** 2.199 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 11000.11001.4.122.411.2.199

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** : 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):** 2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Salário Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Impostos e Transferências - MDE

**Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Departamento de Ensino.

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 128 – Formação de Recursos Humanos

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.66 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:**10000.10001.12.128.1203.2.66

**Fontes de Recursos:** Convênio Educação

**Unidade Gestora:** 1 – Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:** 10000 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária** 10005 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB .

**Função:** 12– Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa (PPA):** 1203 – Gestão Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Ação (LOA):**2.107 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos Fundeb



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 10000.10005.12.361.1203.2.107

**Fontes de Recursos:** Fundeb 40 %

**Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Assistência social de frei miguelinho

**Orgão:** 15000 – Fundo de Assistência Social de Frei Miguelinho

**Unidade Orçamentária** 15002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho .**Função:**

8– Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa (PPA):** 811 – Gestão Superior Único de Assistência Social - SUAS

**Ação (LOA):** 2.245 – Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa Bolsa Família IGD

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 15000.15002.8.244.811.2.245

**Fontes de Recursos:** Recursos Próprios

**Unidade Gestora:** 5 – Fundo Municipal de Assistência social de frei miguelinho

**Orgão:** 15000 – Fundo de Assistência Social de Frei Miguelinho

**Unidade Orçamentária** 15002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Miguelinho .

**Função:** 8– Assistência Social

**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa (PPA):** 811 – Gestão Superior Único de Assistência Social - SUAS

**Ação (LOA):** 2.245 – Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa Bolsa Família IGD

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 15000.15002.8.244.811.2.245

**Fontes de Recursos:** Recursos FNAS

**Unidade gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

**Orgão:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 2703 – Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde

**Ação:** 2.173 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 3/14000/14001/10/122/2703/2.173

**Fontes de Recursos:** 3 – Impostos e Transferência Saúde

**Unidade gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

**Orgão:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa (PPA):** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação:** 2.179 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 3/14000/14001/10/301/2705/2.179

**Fontes de Recursos:** 44 – Atenção Básica

3 – Impostos e Transferência Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Unidade gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Frei Miguelinho

**Orgão:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14001 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa (PPA):** 2706 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

**Ação:** 2.184 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Dotação Orçamentária:** 3/14000/14001/10/302/2706/2.184

**Fontes de Recursos:** 45 – Atenção de Mac Ambulatorial e Hospitalar

3 – Impostos e Transferência Saúde

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A fiscalização deste contrato ficará a cargo do Departamento de Compras, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

## DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação, na ata de registro de preços e na proposta da **CONTRATADA**.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Frei Miguelinho-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Frei Miguelinho, ..... de ..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO  
N.º 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 005/2019

## Publicações



### AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
<b>Pregão Presencial Nº 005/2019</b>	Registro de preços para a aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no <b>Anexo I</b> do Edital de Pregão.  Informações:  <a href="http://www.freimiguelinho.pe.gov.br">www.freimiguelinho.pe.gov.br</a> no link\diário oficial Telefone: (81)3751-1107.	<b>21/05//2019 Às 09:00</b>

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
Pregoeiro



## CERTIDÃO

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, o aviso da realização do **PREGÃO N.º. 005/2019**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças e acessórios originais, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Frei Miguelinho-PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de Pregão.

Frei Miguelinho, 06 de maio de 2019.

**Lilian Alves de Lima**  
Membro da Equipe de Apoio